

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2024.04.26.001S  
Pregão Eletrônico nº 2024.04.26.001S



OBJETO: Aquisições de recargas de Oxigênio Hospitalar destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora das Angustias do Município de Tarrafás/CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde durante o exercício financeiro de 2024.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. Unit.	VR. Total
1	Oxigênio Hospitalar em cilindro de 1m <sup>3</sup> (um metro cúbico) -150	UNID	150	R\$116,33	R\$17.449,50
2	Oxigênio Hospitalar em cilindro de 3m <sup>3</sup> (três metros cúbicos) - 200	UNID	200	R\$129,00	R\$25.800,00
3	Oxigênio Hospitalar em cilindro de 7m <sup>3</sup> (sete metros cúbico) - 250	UNID	250	R\$263,69	R\$65.922,50
Valor Global					R\$109.172,00

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

II - Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, será realizada por servidor(a) indicado(a) pela Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

III- Providenciar os pagamentos à Contratada, á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

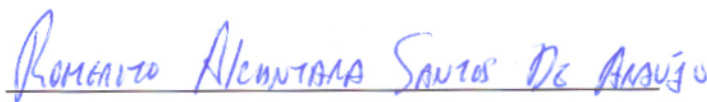
IV - Arcar com todas as despesas com condutor, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços.

**DA VIGÊNCIA E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

I - O prazo da vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, sendo que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



- II - Valor estimado em torno de R\$109.172,00 (cento e nove mil cento e setenta e dois reais).
- III - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- IV - a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- V - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- VI - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes;
- VII - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- VIII - Os autos do respectivo processo Administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- IX - É vedada a subcontratação total do objeto da presente licitação, sendo permitida no máximo 30% da frota contratada, mediante prévia autorização da CONTRATANTE..
- X - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.
- XI - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da Proposta de Preços ou pela apresentação da documentação.
- XII - Quaisquer dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionadas à presente licitação, deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro.
- XIII - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, mediante aplicação do *caput* do arts. da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Romerito Alcântara Santos de Araújo  
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde